



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL

PARECER DO CONTROLE INTERNO

PARECER Nº 076/2025 CGM/PMM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6.2025-037PMM

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA E SECRETARIAS.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO DA COMARCA DE MOCAJUBA – PA, PARA REALIZAÇÃO DE ATOS CARTORÁRIOS (AVERBAÇÕES SEM VALOR DECLARADO, CERTIDÕES E DEMAIS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS), EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS.

I – DOS FATOS.

O presente processo trata da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa MOCAJUBA CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO, visando à prestação de serviços notariais e de registro indispensáveis ao atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal.

Foram juntados aos autos os documentos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, destacando-se:

- Documento de formalização da demanda;
- Estudo técnico preliminar;
- Justificativa da contratação e da escolha do fornecedor;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL

- Termo de contrato com valores estimados e discriminação dos itens;
- Parecer jurídico atestando a viabilidade da contratação direta;
- Ato de autorização da autoridade competente.

II – DA ANÁLISE.

A contratação por inexigibilidade encontra amparo no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, o qual permite a contratação direta quando houver inviabilidade de competição, como nos casos de serviços técnicos notariais e de registro prestados por entidade detentora de exclusividade legal na circunscrição municipal.

No presente caso, os serviços cartorários solicitados – como averbações, registros e emissão de certidões – somente podem ser realizados pelo cartório oficial da Comarca de Mocajuba, devidamente registrado e habilitado, sendo inviável a competição.

O estudo técnico apresentado justifica a necessidade da contratação, destacando o apoio à operacionalização das atividades administrativas e a regularidade jurídica de atos e documentos oficiais. A descrição dos itens contratados e respectivos valores encontra-se clara e compatível com a tabela de emolumentos praticada pelos serviços notariais, conforme legislação estadual.

O valor global da contratação é de **R\$ 50.678,10 (CINQUENTA MIL SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS)**, com discriminação individual dos atos cartorários, não havendo indício de sobrepreço ou irregularidade formal. A autorização expressa da autoridade competente e o parecer jurídico acompanham o processo, atestando a legalidade do procedimento.

III – DA CONCLUSÃO

Após análise da documentação constante nos autos, esta Controladoria



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL

conclui que o processo está em conformidade com os preceitos legais que regem a contratação direta por inexigibilidade, especialmente no tocante:

- À exclusividade legal do fornecedor (cartório único da Comarca);
- À necessidade e adequação do objeto contratado;
- À comprovação da vantajosidade e da regularidade da contratação;
- Ao cumprimento dos requisitos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021

Portanto, não há óbices quanto à regularidade da despesa, podendo o processo prosseguir com a formalização contratual e execução dos serviços.

Mocajuba/PA, 05 de maio de 2025.

NÁLY DO SOCORRO RODRIGUES BACHA

Controladoria Geral

DEC. Nº 011/2025-PMM

OAB/PA 18147